



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

## **GABINETE DO PREFEITO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

Lei nº 211/GPMS/00

Em, 29 de Setembro de 2000.

**“ DÀ NOVA REDAÇÃO NA  
ALÍNEA “a” DO ART. 5º DA  
LEI Nº 180/99 DE 20/12/1999 E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A alínea “a” do Art. 5º da Lei nº 180 de 20.12.1999, passa a vigorar com a seguinte redação: Abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 50 % (Cinquenta pôr cento) do total da despesas fixada nesta Lei nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ISMAEL GONÇALVES DE PAIVA**  
**Prefeito Municipal**

PREF. MUN. MIRANTE DA SERRA  
PUBLICADO  
De 29/09 a 06/10/00  
PROTOCOLO

*Rogério Emerich dos Santos*  
Assessor de Gestão  
Port. 259/89 de 25/05/89

Câmara do Munc. de Mirante da Serra-RO  
PUBLICADO  
De 29/09 a 06/10/00  
PROTOCOLO

*Daniel Gomes dos Santos*  
Secretário Geral  
Ord. N.º 812 - CMMS / RO / 97